

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola **CEJA Gov. Luiz Gonzaga da Fonseca Mota**, com sede na Rua Monsenhor Coelho, S/N, Bairro Centro, Iguatu-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.134/0010-09, representada neste ato pela Diretora **Francinilda Barros Maia**, CPF nº 835.972.551-91, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 02 de dezembro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 28 de novembro de 2013, das 07:00 até as 13:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 28 de novembro de 2013, às 14:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo II);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverão conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e

condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

a- Fornecedor local do município ;

b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestarão o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Iguatu para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Iguatu-Ce, 20 de novembro de 2013.

Assinatura da Diretora da Escola

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	40	Kg	3,40	Macaxeira , De primeira qualidade. Tipo A. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg).
02	40	Kg	2,80	Jerimum Caboclo , De primeira qualidade. Tipo A. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg).
03	180	Kg	2,80	Banana – Tipo Prata , sem fermentos, casca uniforme e livre de fungos ou parasitas.
04	200	Kg	2,10	Mamão , apresentar casca brilhosa livre de machucados isento de matéria terrosa.
05	80	Kg	2,80	Goiaba , vermelha de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.
06	100	Kg	2,10	Manga , sem fermentos, casca uniforme e livre de fungos ou parasitas.
07	70	Kg	3,20	Tomate , cor uniforme, livre de machucados.
08	10	Kg	7,00	Cheiro verde , De 1ª qualidade em Kg ou parelha.
09	17	Kg	4,00	Pimentão , verde de 1ª qualidade, tamanho médio. (KG)
10	150	Kg	2,20	Arroz , Tipo 2 fino sem casca.
11	20	Kg	5,10	Feijão , Tipo 2, safra 2013.

ANEXO II

(EM ANEXO)

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1 – MACAXEIRA – 40 KG.

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	10 kg
16/12/2013	8:00	10 kg
06/01/2014	8:00	10 kg
20/01/2014	8:00	10 kg

2- JERIMUM CABOCLO – 40 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	10 kg
16/12/2013	8:00	10 kg
06/01/2014	8:00	10 kg
20/01/2014	8:00	10 kg

3 - BANANA – 180 KG.

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	30 kg
09/12/2013	8:00	30 kg
16/12/2013	8:00	30 kg
06/01/2014	8:00	30 kg
13/01/2014	8:00	30 kg
20/01/2014	8:00	30 kg

4 - MAMÃO – 200 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	34 kg
09/12/2013	8:00	34 kg
16/12/2013	8:00	33 kg
06/01/2014	8:00	33 kg
13/01/2014	8:00	33 kg
20/01/2014	8:00	33 kg

5 - GOIABA – 80 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	14 kg
09/12/2013	8:00	14 kg
16/12/2013	8:00	13 kg
06/01/2014	8:00	13 kg
13/01/2014	8:00	13 kg
20/01/2014	8:00	13 kg

06 – MANGA – 100 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	16 kg
09/12/2013	8:00	16 kg
16/12/2013	8:00	17 kg
06/01/2014	8:00	17 kg
13/01/2014	8:00	17 kg
20/01/2014	8:00	17 kg

07 – TOMATE – 70 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	11 kg
09/12/2013	8:00	11 kg
16/12/2013	8:00	12 kg
06/01/2014	8:00	12 kg
13/01/2014	8:00	12 kg
20/01/2014	8:00	12 kg

08 – CHEIRO VERDE – 10 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	02 kg
09/12/2013	8:00	02 kg
16/12/2013	8:00	02 kg
06/01/2014	8:00	02 kg
13/01/2014	8:00	01 kg
20/01/2014	8:00	01 kg

09 – PIMENTÃO – 17 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	02 kg
09/12/2013	8:00	03 kg
16/12/2013	8:00	03 kg
06/01/2014	8:00	03 kg
13/01/2014	8:00	03 kg
20/01/2014	8:00	03 kg

10 – ARROZ – 150 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	75 kg
06/01/2014	8:00	75 kg

11 - FEIJÃO – 20 KG

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE
02/12/2013	8:00	10 kg
06/01/2014	8:00	10 kg